



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC
Telefone: (61) 3314-9600 - Fax: (61) 3322-2033 - e-mail: cfc@cfc.org.br
CEP 70070-920 - Brasília - DF

Ofício n.º 697 /09/DIREX-CFC-DF

Brasília, 28 ABR 2009

Assunto: Resolução CRCSE n.º 437/08

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos-lhe cópia da Deliberação CDO n.º 012/09 que homologa a Resolução CRCSE N.º 437/08 que dispõe sobre a participação de conselheiros do CRCSE em eventos nacionais e internacionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

Na oportunidade, encaminhamos cópias do Parecer do Conselheiro Relator e Deliberação CDO n.º 012/09.

Atenciosamente,

Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente

CRC-SE	
<input type="checkbox"/>	Plenário
<input type="checkbox"/>	Vice-Presidência
<input type="checkbox"/>	Vice-Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Vice-Control Interno
<input type="checkbox"/>	Vice-Registro
<input type="checkbox"/>	Vice-Ética e Discp.
<input type="checkbox"/>	Vice-Desem/Prof.
<input type="checkbox"/>	Dir. Executiva
<input type="checkbox"/>	Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Registro
<input type="checkbox"/>	CPD
<input type="checkbox"/>	Ass. Jurídica
<input type="checkbox"/>	Setor Cobrança
<input type="checkbox"/>	Ass. Comunicação
<input type="checkbox"/>	Arquive-se

Ao Senhor
Contador **Romualdo Batista de Melo**
Presidente do CRCSE
Aracajú, SE

Ofício: 2009/000177 Hora : 09:47
Data : 12/05/2009
Nome : CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
Assunto: INFORMAÇÃO



VII Encontro Nacional da
Mulher Contabilista



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Brasília, 15 de maio de 2009
Instituto Brasileiro de Contabilidade - IBC
Rua 17 de Novembro, 100 - Centro - Brasília - DF
CEP: 70000-000 - Fone: (61) 3315-1000

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

PROCESSO CFC N.º 2009/01687

ASSUNTO: SOLICITA HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CRCSE N.º 437/08 QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CRCSE EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES.

Senhores Conselheiros,

RELATÓRIO

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe encaminha para homologação deste Conselho Federal de Contabilidade a Resolução CRCSE n.º 437/08 que dispõe sobre a participação de conselheiros do CRCSE em eventos nacionais e internacionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

A Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional encaminhou a matéria para análise e parecer da Coordenadoria Jurídica do CFC, que se manifestou favorável a referida norma, conforme Memorando n.º 058/2009 datado de 13 de abril de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 11º da Resolução CFC n.º 1.089/07, disciplina que os Conselhos Regionais de Contabilidade devem regular a matéria sobre a participação de conselheiros dos CRCs em eventos nacionais e internacionais e encaminhá-la para homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Em análise dos termos contidos na Resolução CRCSE n.º 437/08, concordo com o posicionamento da Coordenadoria Jurídica do CFC, que a referida norma está em conformidade com os princípios e preceitos legais que regem a atuação dos integrantes do Sistema CFC/CRCs e, em especial, com a Resolução CFC n.º 1.089/07. Desta forma, entendo não haver óbice à sua aprovação.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

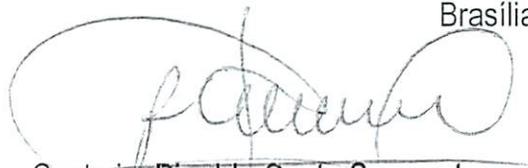
Brasília, 23 de abril de 2009
Telefone: (61) 3315-4000 - Fax: (61) 3315-2633 - e-mail: cfc@conjur.br
CNPJ nº 07.007.100 - Inscrição nº 01

VOTO

Ante ao exposto, VOTO pela aprovação da Resolução CRCSE n.º 437/08 que dispõe sobre a participação de conselheiros do CRCSE em eventos nacionais e internacionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares.

Brasília-DF, 23 de abril de 2009.



Contador Rivoldo Costa Sarmiento
Relator



CRC-SE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

Resolução CRC/SE nº 437/08

Dispõe sobre a participação de conselheiros do CRC/SE em eventos nacionais e internacionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS EVENTOS

Art. 1º - A presente Resolução disciplina a participação e a representação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe em eventos nacionais e internacionais de Contabilidade, nas modalidades “reuniões”, “congressos”, “conferências” e “eventos similares”.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º - O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) receber a solicitação de participação do interessado, que deverá indicar o evento de que pretende participar;
- b) de posse da solicitação, verificará a classificação do interessado, conforme critérios estabelecidos no Capítulo V desta Resolução;
- c) verificar a previsão do evento no Plano de Trabalho do Exercício;
- d) formular e encaminhar o processo ao presidente do Conselho Regional de Contabilidade para aprovação.

Art. 3º - A participação dos conselheiros efetivos e suplentes, excluindo-se a representação oficial (presidente), em eventos



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

internacionais, será submetida à aprovação do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, a quem compete analisar o cumprimento das exigências previstas na presente Resolução.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A representação oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe caberá ao respectivo Presidente e, no impedimento deste, pelo conselheiro, efetivo ou suplente, que por ele for indicado, atendidas às exigências disciplinadas na presente Resolução e no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade.

§ 1º A participação fica limitada a até 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:

I – 1/3 (um terço) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor;

II – 2/3 (dois terços) das vagas serão destinados aos demais conselheiros (efetivos e suplentes), excluindo-se os membros do Conselho Diretor.

§ 2º Não sendo preenchidas, as vagas destinadas ao Conselho Diretor serão destinadas aos conselheiros efetivos e suplentes.

§ 3º O conselheiro que participar do evento como palestrante ou de painel por designação do Conselho não se inclui no limite de vagas.

§ 4º O conselheiro que não atingir 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões realizadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da solicitação, para as quais esteja convocado, ficará excluído do processo seletivo.

§ 5º Não está sujeita aos limites previstos no § 1º, inciso II, deste artigo a participação no Congresso Brasileiro de Contabilidade, em outros eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade como de nível nacional e nos eventos realizados no Brasil considerados de nível internacional, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

CAPÍTULO IV

DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - Os membros do Conselho Diretor e do Plenário serão selecionados, considerando-se a ordem de maior pontuação acumulada durante o mandato, já descontados os pontos de que trata o § 5º deste artigo.

§ 1º Os participantes serão definidos de acordo com a ordem de pontuação, limitando-se a participação a um evento até que todos os membros do Plenário sejam contemplados, salvo nos casos em que houver sobra de vaga, seja por falta de interessados em participar ou por insuficiência de pontos.

§ 2º A pontuação será contada da seguinte forma:

I – o comparecimento, quando convocado, a cada reunião Plenária ou a cada reunião do Tribunal de Ética, do Conselho Diretor, das Câmaras, das Comissões e dos Grupos de Trabalho equivale a 1 (um) ponto para cada tipo de reunião;

II – trabalho elaborado e aprovado para apresentação em evento da classe contábil equivale a 5 (cinco) pontos, limitado a 10 (dez) pontos ao mês;

III – artigo elaborado e publicado na Revista Brasileira de Contabilidade ou outra revista técnica de contabilidade equivale a 5 (cinco) pontos por trabalho publicado, limitado a 10 (dez) pontos ao mês; e em jornal informativo das entidades da classe contábil, equivalente a 1 (um) ponto por trabalho publicado limitando-se a 2 (dois) pontos por mês;

IV – participação como palestrante em evento constante do Plano de Trabalho do Sistema CFC/CRCs equivale a 5 (cinco) pontos, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

V – participação como instrutor em treinamento no CFC e nos CRCs equivale a 3 (três) pontos por Conselho, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

VI – participação como debatedores e/ou coordenadores em eventos da classe contábil equivale a 2 (dois), limitados a 6 (seis) pontos ao mês;



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

§ 3º - Havendo empate na contagem dos pontos, o desempate será por sorteio, a ser realizado no Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.

§ 4º - Ausência de conselheiro justificada em ata por estar representando os interesses do Conselho será considerada como presença.

§ 5º - A participação em evento implica desconto de 10 (dez) dos pontos acumulados até a data da participação.

CAPÍTULO V

DO AUXÍLIO E SUBVENÇÃO

Art. 6º - A concessão de auxílio ou subvenção a quaisquer eventos de contabilistas dependerá:

I – do prévio atendimento, pelo Conselho, das exigências contidas no art. 2º, alíneas “a” a “d”, estabelecidas na presente Resolução;

II – de que a matéria objeto do evento seja de interesse relevante da Contabilidade ou de seus profissionais;

III – da prestação de contas relativa a auxílio ou subvenção anteriormente concedida.

Art. 7º - A concessão de auxílio pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe para participação em eventos de Contabilidade dependerá:

I – de que o contabilista tenha trabalho aprovado para apresentação no evento ou seja palestrante ou participe de painel;

II – de que a matéria objeto do trabalho ou do evento seja de interesse relevante da Contabilidade ou de seus profissionais;

III – de que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 5 (cinco) anos.



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A autorização de realização de despesas em desacordo com o disposto na presente Resolução caracterizar-se-á como descumprimento de norma legal, sujeitando-se o gestor do Conselho (presidente) às penalidades de que trata o § 2º, incisos I, II, III e IV do art. 37 do Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, além da obrigação do reembolso do valor da despesa efetivada de forma irregular.

Art. 9º - Os conselheiros deverão apresentar relatório circunstanciado do evento, conforme modelo produzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, até a Reunião Plenária do mês seguinte à realização do evento.

Parágrafo único - Fica dispensado (a) da apresentação do relatório o (a) presidente do CRC ou o seu representante legal, quando em viagem de representação oficial.

Art. 10º - A participação dos conselheiros em eventos não diretamente relacionados com a área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para a entidade ou para a classe dos contabilistas e atendidos, no que couber, os dispositivos desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, submetendo-se à homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Aracaju, 12 de abril de 2008

Contador Romualdo Batista de Melo

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe